

## AO GESTOR(a) DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG

Edital de Licitação n°: 035/2023 Processo Interno nº: 4572/2023

Prezados, a TRINDADE BARBOSA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, nome fantasia LABICON, já qualificada no processo interno em epígrafe vem respeitosamente perante este município através deste oficio realizar IMPUGNAÇAO AO EDITAL nos termos da cláusula 3.4 e 3.5 do edital acerca do pregão eletrônico com data prevista para 28 de Agosto de 2023 na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

Primeiramente, cabe ressaltar que a presente impugnação é TEMPESTIVA vez em que é protocolada através do sistema da plataforma Licitar Digital dentro do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública agendada, conforme previsto nas cláusulas 3.4 e 3.5 do referido edital em epígrafe.

No mérito, a presente impugnação vem reforçar os questionamentos já anteriormente realizados por esta impugnante conforme se narra a seguir:

- Em 23 de Maio de 2023, foi encaminhada através da mesma plataforma, Licitar Digital, contudo em outro processo anteriormente aberto pela prefeitura de Sabará, onde após os questionamentos realizados na plataforma, o processo foi encerrado, período onde as empresas concorrentes ficaram sem informações do prosseguimento da licitação;
- Considerando vácuo de informações, novamente a impugnante encaminhou desta vez diretamente para a Secretaria Municipal de Saúde de Sabará através da pessoa de seu gestor de contratos ofício, em 09 de Agosto de 2023, onde foi realizado uma série de questionamentos acerca do prosseguimento do certame, em qual plataforma se daria bem como outros detalhes, com o objetivo de entender melhor o que seria feito do edital já publicado considerando que o município até o momento tinha cancelado a realização do pregão anteriormente previsto.

Posteriormente, após a abertura de novo processo interno na plataforma Licitar Digital e tendo designada nova data para o pregão eletrônico, qual seja 28 de Agosto de 2023, ainda sim esta impugnante observou a ausência de informações importantes das quais já havia solicitado esclarecimentos em Maio deste ano.

www.labicon.com.br



Sendo assim, em em 17 de Agosto de 2023, foram enviadas duas novas solicitações de esclarecimentos internas, através da plataforma Licitar Digital dentro do módulo referente ao edital em epígrafe, nos horários de 09:17 e 12:33 onde se faz reprodução exata dos textos abaixo:

> Prezados, bom dia! Tendo em vista a necessidade de verificar a viabilidade de fornecimento do referido serviço. Solicitamos à essa estimada administração a disponibilização de tabela com os quantitativos estimados por analito. (ex: qtde de hemogramas, qtde. de glicose, qtde. de colesterol, etc) Reforçamos que é de suma importância a disponibilização desses dados para que seja dimensionada corretamente a quantidade de insumos, equipamentos, logistica e rh para atendimento do escopo do Termo de REferência. A ausência dessa tabela impossibilita as licitantes de realizarem uma oferta vantajosa ao município.

(Mensagem enviada na plataforma dia 17/08/2023 as 09:17 horas)

Como não foi apresentado o volume por exames individuais e apenas o preço médio por tipos de exames (bioquímica, hematologia...), entendemos que o critério de julgamento será menor valor baseado no valor de referência, e não maior percentual de desconto sobre sigtap. Correto? Em tempo, na hora de faturar, como serão precificados os exames? Na tabela vocês falam de valores médios mas é uma media de valor ou média ponderada por consumo histórico? Independente do valor ganhador então, será pago tabela SIGTAP 100% se não, qual será o cálculo pra saber o valor final por exemplo de um hemograma? É responsabilidade do licitante realizar, interpretar e liberar os laudos dos exames da UPA? Incluindo o Responsável Técnico pelo serviço? Para os atendimentos adicionais (agendados fora das unidades de saúde), entrega de material biológico que ficou pendente na coleta tipo urina e fezes, buscar resultados, será necessário o licitante abrir um posto de coleta no município? Considerando a situação recente da licitação e levando em consideração que um dos interessados é o atual prestador de serviços no município, o qual possui um entendimento detalhado do histórico individual de quantidades e da composição de exames (como, por exemplo, o edital informa que serão 392.089 exames de bioquímica estimados, o prestador atual consegue ponderar quantas glicoses historicamente foram realizadas entre o tipo de exames bioquímicos), será que seria viável explorar a opção de compartilhar informações sobre os quantitativos por tipo de exame com todos os licitantes? Isso poderia proporcionar uma base mais sólida para precificação, aproximando-a da realidade, enquanto ainda mantemos um processo equitativo para todos os participantes.

(Mensagem enviada na plataforma dia 17/08/2023 as 12:33 horas)

Mesmo após o envio das duas mensagens colacionadas acima, até o momento de interposição desta impugnação ambas ainda não foram esclarecidas pelo município. Visando a melhor prática e economia de recursos públicos empregados na realização de tais certames, esta impugnante entendeu por mais adequado formular a presente petição de maneira a reforçar tais argumentos e questionamentos, uma vez que a execução do pregão eletrônico com pontos e informações pendentes no edital constitui severo risco de nulidade do edital, prejudicando o município, os munícipes que verão a prestação do serviço atrasada e as empresas concorrentes que desejam prestar o serviço.

Desta forma, esta impugnante vem respeitosamente perante o município REQUERER que sejam dados o devido esclarecimento aos questionamentos anteriormente realizados pela



impugnante visando assim a melhor condução do edital e do pregão eletrônico previsto para o dia 28 de Agosto.

Atenciosamente.

Contagem, 23 de Agosto de 2023

**LEONARDO TRINDADE BARBOSA**Data: 23/08/2023 16:37:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado Eletronicamente Leonardo Trindade Barbosa (Diretor Técnico)

